



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA



Exma. Senhora
Coordenadora do STC - INTERREG III B
Açores-Madeira-Canárias
Calle Emilio Castelar, nº 4, 5ª Planta
35007 Las Palmas de Gran Canarias

Sec. Reg. Ambiente e Recursos Naturais
Dir. Regional de Ambiente

Saidas

OF 20890 2006/10/25 P 2-82.01.010002
DIRECCAO REGIONAL DO AMBIENTE

Sua Referência

Sua Comunicação de

ASSUNTO: Programa Operativo de Cooperação entre Madeira-Açores-Canárias

Tendo em atenção a Directiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Junho de 2001 relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, nomeadamente, e tomando em linha de conta o estatuído pelo nº 3 do artigo 3º da mencionada Directiva, e considerando que o Programa Operativo de Cooperação entre Madeira-Açores-Canárias é um Programa de Cooperação Territorial, co-financiado por fundos estruturais abrigo do Programa Comunitário Interreg IV, não se enquadra em termos legais no previsto no disposto no artigo 2º da Directiva, é nosso entendimento que o referido Programa não preenche, na essência, os requisitos previstos na legislação comunitária em vigor para que seja objecto de Avaliação Ambiental Estratégica.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Regional do Ambiente,

António Domingos de Sousa Abreu



DA/AM